

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO - MINAS GERAIS

LEI Nº 029 /97

“ Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e contém outras Providências “

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, com vistas à instalação de um posto dos Correios na sede deste Município;

Art. 2º) - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a despende do numerário necessário, para fazer face às despesas decorrentes da instalação e do funcionamento da referida repartição.

Art. 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, junto ao orçamento corrente.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto(MG), 17 de setembro de 1.997


JOSE CARLOS LOPES
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36.920-000

— ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribuna do Leste

28/09/97

pg 35

LEI Nº 027/97

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e contém outras providências".

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, com vistas à instalação de um posto dos Correios na sede deste Município;

Art. 2º) Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a despender do numerário necessário, para fazer face às despesas decorrentes da instalação e do funcionamento da referida repartição.

Art. 3º) As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, junto ao orçamento corrente.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Reduto(MG), 17 de Setembro de 1997.

José Carlos Lopes - Prefeito Municipal